

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01- 2023.07.20.01-
IN-FME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JAGUARUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS
ASSOCIADOS.**

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação – estabelecida à AV. DR. ANTONIO DA ROCHA FREITAS, 01- CENTRO - JAGUARUANA-CE-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.001/0001-70, neste ato representado por Maria do Socorro Barreto de Oliveira, Secretária de Educação doravante denominado CONTRATANTE, e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, sediado(a) na R. Engenheiro Oscar Ferreira, 47 – Casa Forte – Recife Pernambuco doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Bruno Romero Pedrosa Monteiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.07.20.01-IN-FME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação n. 2023.07.20.01-IN-FME*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	HONORÁRIOS
1	795	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF	Serv.	0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398

BRUNO ROMERO
PEDROSA
MONTEIRO:37737724400
Assinada de forma digital por
BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO:37737724400
Data: 2023.08.01 10:12:56 -03'00'



1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

I. A título de honorários Advocatícios, serão pagos ao CONTRATADO na proporção de R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

II. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 56.342.295,96 (cinquenta e seis milhões trezentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Representando os honorários contratuais o montante estimado de **R\$ 8.451.344,39 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

III. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

IV. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398

